Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
28/04/11 no jornal
Mural. fl. nº 270

LEI Nº 2322/2011

SÚMULA: Autoriza doação de lote de propriedade do Município ao Sr. Antonio Lopes da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Regulariza fundiariamente o lote de terreno urbano, com 181,58 metros quadrados, localizado de frente para a Rua Renato Menarim, nº 100, Vila Rio Branco, medindo 7,90 metros de frente, confrontando-se ao leste com terras do Município de Castro, onde mede 8,25metros; ao sul mede 21,78 metros e confronta com o terreno de Noel Conrado Veinert; ao norte mede 24,44 metros e confronta com o terreno de Gerson Farconelli dos Santos, contendo uma casa em alvenaria com 72,00 metros quadrados e uma edicula com 21,66 metros quadrados.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação do lote de terreno urbano, descrito no artigo 1º desta Lei, ao Sr. ANTONIO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.975.120/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 339.994.229-04, residente e domiciliado na Rua Renato Menarim, nº 100, Vila Rio Branco, nesta cidade.

Parágrafo único. A doação a que se refere o caput deste artigo, destina-se exclusivamente para fins residenciais, ficando o imóvel gravado de cláusula de inalienabilidade a qualquer título pelo prazo de cinco anos.

Art. 3º Correrão por conta do donatário as despesas referentes à transferência e registro do imóvel.

Art. 4º Os prazos como aqui estabelecidos, quando não expressos, serão contados a partir da data da publicação da presente lei.

Art. 5º O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas implica na rescisão da doação, com imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público do Município, independentemente de qualquer indenização, mesmo a de benfeitorias acessadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 29 de abril de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL